

LEI Nº 4.191, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2012 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2012, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais), destinado a obras nas escolas municipais e creche, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
09 – FUNDEB
01 – FUNDEB
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0042 – Ensino Fundamental
1.004 – Construção e Ampliação de Obras Públicas
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de recurso – 01.0019.0500 – Fundeb 25%
R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

02 – Poder Executivo
09 – FUNDEB
01 – FUNDEB
12 – Educação
365 – Educação Infantil
0041 – Educação de Crianças de 0 a 6 Anos
1.004 – Construção e Ampliação de Obras Públicas
4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso – 01.0019.0500 – Fundeb 25%
R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil e reais).

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Especial de que trata o Art.1º desta Lei, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação na rubrica orçamentária da receita 17240101 – Transf. De recursos do Fundeb a ser verificado até 31 de dezembro de 2012, no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) conforme Anexo I e, recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
15 – Secretaria Municipal de Agric. Pec. E Meio Ambiente
03 – Convênios e Eventos
20 – Agricultura
601 – Promoção da Produção Vegetal
0018 – Promoção e Extensão Rural
2.106 – Exposição Agropecuária
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 01.0024.0539 – Demais Conv. c/ Estado
R\$60.000,00 (sessenta mil e reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Iturama – MG., 31 de outubro de 2.012.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama – MG

Autor: Poder Executivo

